

nos termos do artigo 20, da LC 207/79, a partir de 25-10-88, em caráter experimental e transitório, para o curso de formação técnico profissional de Investigador de Polícia I, ficando em consequência afastados, nos termos do artigo 20, § 2º, da referida LC, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, frequentarem o referido curso:

CARREIRO**NOME****RG CLASSIFICADO**

Davi Sanches

7.100.084 DERIN

ATENDENTE DE NECROFÓRIO POLICIAL

Ivan Pereira

15.611.215 DFRIN

nos termos do artigo 20, da LC 207/79, a partir de 25-10-88, em caráter experimental e transitório, para o curso de formação técnico profissional de Investigador de Polícia I:

NOME**RG**

João dos Santos Vicente

10.612.518

José Ricardo Ninguetto

15.611.575

nos termos do artigo 20, § 1º, da LC 207/79, a partir de 25-10-88, em caráter experimental e transitório, para o curso de formação técnico profissional de Investigador de Polícia I, com a retribuição equivalente a do vencimento e demais vantagens do cargo:

NOME**RG**

Altair Gonçalves

8.474.633

César Antônio Pereira de Azevedo

10.564.785

Eduardo Francisco Rodrigues Kepczynski

10.385.131

João Carlos Pavão da Paiva

13.617.243

José Guilherme Carretero

12.661.712

José Reinaldo Pereira Cabral

19.665.743

Marcos de Azevedo Leiva

14.424.366

Paulo Henrique de Souza

15.872.588

Walter Luis Custodio

14.466.339

nos termos do artigo 20, da LC 207/79, a partir de 23-08-88, em caráter experimental e transitório, para o curso de formação técnico profissional de Auxiliar de Papelos Copista Policial I, ficando em consequência afastado, nos termos do artigo 20, § 2º, da referida LC, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, frequen tar o referido curso:

MECÂNICO**RG CLASSIFICADO**

Adilson Garcia Dal Mídico

3.417.793 DT

DISPENSANDO : a pedido e a partir de 11-10-88, Sérgio Pereira de Carvalho, RG-6.371.248, Auxiliar de Laboratório do QSSP, do curso de formação técnico profissional de Auxiliar de Papeloscopista Policial I, ficando cessado os efeitos da Resolução publicada a 20-10-88, que o afastou do exercício de seu cargo, a fim de frequentar o referido curso.

TRANSFERINDO : por conveniência do serviço:

o Ten Cel QOPM 30605-3 Ari Jorge Santos, do Estado Maior Especial (EM/E), para o 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior (10º BPM/I), cessando sua adição ao Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores (CAES), a contar de 05-12-88.

Destinando de adido, por conveniência do serviço, ao 18º Batalhão de Polícia Militar do Interior (18º BPM/I), o Tenente Coronel QOPM 23899-6 JOSÉ DOMÍNGOS DE OLIVEIRA, do 25º Batalhão de Polícia Militar do Interior (25º BPM/I), a contar de 05 de dezembro de 1988.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 13/12/88

DECLARANDO: na Resolução de 19, publicada a 20/08/87, que designou Terezinha Simólio Tomazi, RG-5.384.317, Chefe de Seção II, efetivo, do SQC-II, do QSSP, para responder pelo expediente do Centro de Organização e Métodos do Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil, que de conformidade com o artigo 15 da LC 556/88, a partir de 01/07/88, a interessada passa a fazer jus à gratificação mensal de pro labore equivalente à diferença de vencimentos entre o padrão 37-2-1 de seu cargo e a Faixa 22 da Escala de Vencimentos cargos em comissão, a crescida do adicional, de conformidade com o artigo 14 da mencionada LC nº 556/88.

na Resolução de aposentadoria publicada a 23/06/84, que à vista da decisão da Comissão da Lei de Guerra, homologada conforme publicação no DO de 04/10/88, o Dr. Roberto Freitas de Campos, RG-638.734, foi aposentado no cargo de Delegado de Polícia de Classe Especial, ref.6, fazendo jus à diferença de vencimentos entre a Classe Especial (ref.6) e a 1ª classe (ref.5), com os proventos mensais vigentes na época, discriminados na mesma.

na Resolução de aposentadoria publicada a 31/12/83, que à vista da decisão da Comissão da Lei de Guerra, homologada conforme publicação no DO de 01/06/88, o Dr. Roberto Monteiro de Andrade, RG-824.955, aposentado no cargo de Delegado de Polícia de Classe Especial, ref.6, faz jus à diferença de vencimentos entre a Classe Especial (ref.6) e a 1ª classe (ref.5), com os proventos mensais vigentes na época, discriminados na mesma.

na Resolução de aposentadoria publicada a 14/05/86, que à vista da decisão da Comissão da Lei de Guerra, homologada conforme publicação no DO de 26/05/88, o Dr. Manoel Carlana, RG-1.407.443, aposentado no cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, ref.3, faz jus à diferença de vencimentos entre a 3ª classe (ref.3) e a 2ª classe (ref.4), com os proventos mensais vigentes na época, discriminados na mesma.

na Resolução de 18, publicada a 19/07/88, que o Dr. Michel Miguel, RG-2.096.910, aposentado no cargo de Delegado de Polícia Substituto, padrão II, faz jus aos proventos mensais discriminados na mesma.

na Resolução de aposentadoria publicada a 12/04/69, que à vista da decisão da Comissão da Lei de Guerra, homologada conforme publicação no DO de 07/11/87, o Dr. Geraldo Pedroso, RG-357.985, foi aposentado no cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, ref.V, fazendo jus à diferença de vencimentos entre a 3ª classe (ref.V) e a 2ª classe (ref. VII), com os proventos mensais discriminados na mesma.

na Resolução de aposentadoria publicada a 17/03/82, que à vista da decisão da Comissão da Lei de Guerra, homologada conforme publicação no DO de 14/09/88, o Dr. Luiz Carlos Villaga Koch, RG-1.562.614, foi aposentado no cargo de Delegado de Polícia de Classe Especial, ref. VI, fazendo jus à diferença de vencimentos entre a Classe Especial (ref.VI) e a 1ª Classe (ref.V) com os proventos mensais discriminados na mesma.

na Resolução de aposentadoria publicada a 17/03/82, que à vista da decisão da Comissão da Lei de Guerra, homologada conforme publicação no DO de 14/09/88, o Dr. Luiz Carlos Villaga Koch, RG-1.562.614, foi aposentado no cargo de Delegado de Polícia de Classe Especial, ref. VI, fazendo jus à diferença de vencimentos entre a Classe Especial (ref.VI) e a 1ª Classe (ref.V) com os proventos mensais discriminados na mesma.

em caráter excepcional, a partir de 01-07-88, o Dr. Lourival Luiz Viana-RG. 2.151.405, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref. IV, lotado na DCP, classificado no DCP, para exercer a função de Delegado Seccional de Polícia I, da Delegacia Seccional de Polícia de Marília, fazendo jus, nos termos do art. 33 da referida LC 207/79, ao pagamento da diferença de vencimentos de seu cargo 1ª classe, ref. V e os do cargo de Classe Especial ref. IV e a gratificação de "pro labore" de 10% calculada sobre a soma do respectivo padrão com a gratificação pela sujeição ao REMP, de conformidade com o art. 4º, § 5º da LC 545/88.

em caráter excepcional, a partir de 01-07-88, o Dr. ADILSON LIMA VIEIRAS-RG. 2.405.819, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref. IV, lotado na DCP, classificado no DCP, para exercer a função de Delegado Seccional de Polícia I da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, fazendo jus, nos termos do art. 33 da referida LC 207/79, ao pagamento da diferença de vencimentos de seu cargo 2ª classe, ref. IV e os do cargo de 1ª classe ref. IV e a gratificação de "pro labore" de 10% calculada sobre a soma do respectivo padrão com a gratificação pela sujeição ao REMP, de conformidade com o art. 4º, § 5º da LC 545/88.

em caráter excepcional, no período de 01-01 a 17-06-88, o Dr. FELICIO JÚRS CASQUES-RG. 2.418.098, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref. IV, lotado na DCP, classificado no DCP, para exercer a função de Delegado Seccional de Polícia de Votorantim, fazendo jus, nos termos do art. 33 da referida LC 207/79, ao pagamento da diferença de vencimentos de seu cargo 1ª classe, ref. V e a gratificação de "pro labore" de 10% calculada sobre a soma do respectivo padrão com a gratificação pela sujeição ao REMP, de conformidade com o art. 4º, § 5º da LC 545/88. (DCP/5695-P)

em caráter excepcional, a partir de 21-01-88, o Dr. VALDEBRAIDE C. VADIM CAVALEIRO-RG. 2.741.011, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref. IV, lotado na DCP, classificado no DCP, para exercer a função de Delegado Seccional de Polícia de Brotas, fazendo jus, nos termos do art. 33 da referida LC 207/79, ao pagamento da diferença de vencimentos de seu cargo 1ª classe, ref. V e a gratificação de "pro labore" de 10% calculada sobre a soma do respectivo padrão com a gratificação pela sujeição ao REMP, de conformidade com o art. 4º, § 5º da LC 545/88.

Designando, nos termos do art. 3º, do Dec. PR.97/1/88: os Escrivães de Polícia abaixo relacionados, lotados na DCP, efetivos, do SIC-III, do QSSP, para exercerem as funções de Escrivão de Polícia Chefe, fazendo jus à gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre a soma do valor dos vencimentos da classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do REMP a que se refere o art. 11, da LC 547/88:

os Escrivães de Polícia abaixo relacionados, lotados na DCP, efetivos, do SIC-III, do QSSP, para exercerem as funções de Escrivão de Polícia Chefe, fazendo jus à gratificação de "pro labore", calculada em 10,5% sobre a soma do valor dos vencimentos da classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do REMP a que se refere o art. 11, da LC 547/88.

a partir de 11-02-88, NICÉPIO ANTONIO VIEIRA FILHO - RG. 3.152.233, classificado no DCP, destinada ao 3º DP de Mogi das Cruzes, instituída pelo art. 1º, V, "f", do mencionado Decreto. (DCP/5692-P)

a partir de 17-03-88, VALDEMAR PRINCIPAL-RG. 4.535.696, classificado no DCP, destinada ao 1º DP da Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, instituída pelo art. 1º, VI, "d" do mencionado Decreto. (DCP/5700-P)

a partir de 22-04-88, HAIM GONÇALVES FAZENDA - RG. n° 4.570.035, classificado no DCP, destinada ao 3º DP de Catanduva, instituída pelo art. 1º, VI, "e", do mencionado Decreto. (DCP/5701-P)

no período de 08-01-88 a 22-03-88, VALDEIRE PEREIRA COSTA-RG. 3.581.412, classificado no DCP, destinada a Delegacia Especializada de Encrinos, instituída pelo art. 1º, V, "a", do mencionado Decreto. (DCP/5702-P)

a partir de 19-07-88, JOSE VIEIRA DA CRUZ - RG. n° 4.707.295, classificado no DCP, destinada a Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, instituída pelo art. 1º, VI, "c", do mencionado Decreto. (DCP/5703-P)

a partir de 01-01-89, ELIAS PEREZ GOMES - RG. n° 5.017.631, agente de Telecomunicações Policial, efetivo, do SIC-III, lotado no DCP, classificado no DCP, para exercer as funções de Encarregado de Setor de Agente de Telecomunicações Policial, destinada a Delegacia Seccional de Polícia de Andradas, instituída pelo art. 1º, III, "b", do mencionado Decreto, fazendo jus à gratificação de "pro labore", calculada em 7,5% sobre a soma do valor dos vencimentos da classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do REMP a que se refere o art. 11, da LC 547/88. (DCP/5704-P)

a partir de 19-07-88, JOSE VIEIRA DA CRUZ - RG. n° 4.707.295, classificado no DCP, destinada a Delegacia Seccional de Polícia de Andradas, instituída pelo art. 1º, III, "b", do mencionado Decreto, fazendo jus à gratificação de "pro labore", calculada em 7,5% sobre a soma do valor dos vencimentos da classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do REMP a que se refere o art. 11, da LC 547/88.

a partir de 01-01-89, ELIAS PEREZ GOMES - RG. n° 5.017.631, agente de Telecomunicações Policial, efetivo, do SIC-III, lotado no DCP, classificado no DCP, para exercer as funções de Encarregado de Setor de Agente de Telecomunicações Policial, destinada a Delegacia Seccional de Polícia de Andradas, instituída pelo art. 1º, III, "b", do mencionado Decreto, fazendo jus à gratificação de "pro labore", calculada em 7,5% sobre a soma do valor dos vencimentos da classe IV da respectiva carreira, com o valor da gratificação pela sujeição do REMP a que se refere o art. 11, da LC 547/88.

APOSTILAS DO DELEGADO TITULAR

DECLARANDO, no título de nomeação de Maria do Carmo Valente Rodrigues, RG. 5.005.294, Escrivão de Polícia IV, que em virtude de haver contraído núpcias, passou a se chamar MARIA DO CARMO VALENTE RODRIGUES BUENO.

na portaria de sexta parte do sr. José Paschoal da Silva, RG. 5.332.917, Operador de Máquinas,

publicada DOE de 07.03.1979, vence a partir de 26.12.78

e não como constou.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DECLARANDO, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil nº 73.768-1, Proc. PJ-1007/85 12-F, em nome de Pericles Martins de Castro e outros, que os funcionários abaixo relacionados, fazem jus a incidência dos adicionais por tempo de serviço, após a vigência da LC.180/78, sobre os inteiros vencimentos, inclusive a sexta parte:

Alípio Pereira Duarte, RG. 1.321.142, Carcareiro; Neíma Monteiro Tavares, RG. 688.325, Agente de Telecomunicações Policial;

Antonio Facheco, RG. 2.714.189, Agente de Telecomunicações Policial.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido

nos autos de Apelação Civil nº 63.908-1, Proc. PJ-1004/84 32-F, em nome de Geraldo de Camargo Facheco e outros, que o Sr. José Nicolau Silva, RG. 1.648.740, ocupante do cargo de Chefe de Seção, faz jus a incidência dos adicionais por tempo de serviço, após a vigência da LC.180/78, sobre os inteiros vencimentos, inclusive a sexta parte.

RETIFICAÇÃO:

DO.21.03.1979, na parte referente a José Paschoal da Silva, RG. 5.332.917, Operador de Máquinas, onde se lia padrão 21-E, a partir de 26.12.1978, leia-se, a partir de 28.12.1978 (Adicional) e padrão 26-E, a partir de 26.12.1978, leia-se 28.12.1978 (art.25 DTS.LC.180/78); DO.08.02.1985, onde se lia padrão 18-E, a p. 19.10.1984, leia-se, a partir de 21.10.1984 (Adicional)

= DELEGIACIA REGIONAL DE POLICIA DE SOROCABA =

APOSTILAS DO DELEGACIO REGIONAL DE POLICIA :

ANULANDO a